



TERMOS DE REFERÊNCIA DOS COMITÊS PERMANENTES

Este documento apresenta os termos de referência para o trabalho dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA, de acordo com o Artigo 21 dos Estatutos da SIGA, aprovados em 31 de janeiro de 2017.

Os termos de referência dos Comitês Permanentes, incluindo sua composição, critérios de representação e mandato, foram aprovados pelo Conselho Global, de acordo com os Estatutos da SIGA, em 27 de julho de 2017, e modificados em 04 de março de 2023.

PARTE I REGRAS GERAIS

ARTIGO 1 NATUREZA E OBJETIVOS

1. De acordo com a Constituição da SIGA, os Comitês Permanentes têm natureza consultiva.
2. Os objetivos principais dos Comitês são tratar de assuntos relacionados às respectivas áreas estratégicas, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e informações, assessorando o Conselho e o CEO em assuntos relevantes por meio de recomendações.
3. Recomendações emitidas pelos Comitês Permanentes devem ser submetidas ao Conselho e/ou CEO para consideração final e decisão.

ARTIGO 2 COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

1. Como regra geral, cada Comitê Permanente deve ser composto por até 15 membros com expertise reconhecida em áreas relevantes.
2. Salvo disposição em contrário nas seguintes disposições, os Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são compostos por:
 - a) Um(a) Presidente/Chair (ou Co-Presidentes / Co-Chairs);
 - b) Um Vice-Presidente/Vice-Chair (ou Co-Vice-Presidentes / Vice-Co-Chairs); e
 - c) Até treze membros ordinários, que devem ser especialistas reconhecidos em áreas relevantes.
3. O Conselho da SIGA LATIN AMERICA nomeará os membros de um Comitê Permanente, incluindo o presidente e vice-presidente, com base em propostas apresentadas pelo CEO da SIGA LATIN AMERICA.
4. O Conselho pode cooptar membros adicionais como observadores (sem direito a voto) para um Comitê Permanente, se necessário.



ARTIGO 3

NOMEAÇÃO E RENOMEAÇÃO DE MEMBROS

1. Os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são nomeados pelo Conselho a partir dos candidatos propostos pelo CEO por escrito. A nomeação deve levar em consideração a expertise dos candidatos nas áreas relevantes de competência do Comitê Permanente específico, e o papel dentro das respectivas organizações membros da SIGA, entre outros critérios. A Administração da SIGA estabelecerá um prazo apropriado para a apresentação de candidaturas.
2. Os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são nomeados para um mandato de três anos.
3. Um membro dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA pode ser renomeado para essa posição após o término do mandato de três anos.

ARTIGO 4

COOPERAÇÃO, ESPECIALISTAS EXTERNOS E GRUPOS DE TRABALHO

1. Cada Comitê Permanente coopera, se necessário, com os outros Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA.
2. Cada Comitê Permanente pode ser apoiado em seu trabalho por especialistas externos. Se esses forem especialistas remunerados, seu engajamento deve ser feito de acordo com as diretrizes de aquisição aplicáveis.
3. Cada Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA pode estabelecer subgrupos ad hoc, como grupos de trabalho ou forças-tarefa, para realizar tarefas específicas ou lidar com tópicos específicos. Tais subgrupos são compostos por um número limitado de membros do Comitê relevante. Especialistas externos podem ser convidados a participar de um subgrupo. Os subgrupos reportam ao Comitê Permanente relevante da SIGA LATIN AMERICA.

ARTIGO 5

TAREFAS DO PRESIDENTE (CHAIR)

1. O Presidente (Chair) de um Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA:
 - a) Coordena com o CEO, após possível consulta aos outros membros do respectivo Comitê Permanente, as prioridades para o plano de trabalho do Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA;
 - b) Prepara as reuniões do Comitê Permanente (pauta, convite, etc.) com o secretário designado pelo CEO entre as pessoas da equipe de Administração da SIGA LATIN AMERICA;
 - c) Preside as reuniões do Comitê Permanente;



- d) Exerce o voto de desempate em caso de empate;
 - e) Aprova a lista de ações;
 - f) Informa imediatamente os membros do Comitê Permanente sobre quaisquer assuntos especiais;
 - g) Atua como porta-voz principal em nome do respectivo comitê;
 - h) Após coordenação prévia com o CEO, faz uma apresentação direta e introduz relatórios regulares ao Conselho e à Assembleia Geral da SIGA LATIN AMERICA sobre o trabalho em andamento do órgão consultivo.
2. Na ausência do presidente, ou no caso de ele/ela não ter direito a participar de uma reunião ou parte de uma reunião devido a um conflito de interesse, o Vice-Presidente (Vice-Chair) o substitui.

ARTIGO 6

SECRETÁRIO

1. Para cada Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA, o CEO deve nomear um membro da equipe da SIGA LATIN AMERICA para atuar como Secretário.
2. O Secretário:
 - a) Prepara e organiza as reuniões do Comitê com o Presidente (Chair);
 - b) Emite convites para participar das reuniões em nome do Presidente;
 - c) Prepara e envia documentos da reunião (incluindo a agenda final), que, como regra, devem ser enviados aos participantes sete (7) dias antes da reunião;
 - d) Elabora a lista de ações e a envia aos participantes, como regra, dentro de quinze (15) dias úteis após a reunião;
 - e) Mantém atualizados os registros dos membros;
 - f) Atua como pessoa de contato para os membros;

ARTIGO 7

PRESENÇA E FREQUÊNCIA EM REUNIÕES

1. Os membros de um Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA devem comparecer às reuniões pessoalmente na medida do possível, caso contrário, por teleconferência ou meio acordado.
2. A participação no Comitê cessará no caso de ausência de 75% das reuniões pelo membro (ou substituto) durante o respectivo mandato de três anos ou a falta de comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas sem justa causa.



3. Os membros de um Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA podem nomear um substituto no início do mandato. Tal substituto deve cumprir os mesmos requisitos e passar pelo mesmo processo de nomeação estabelecido no Artigo 3.
4. O CEO pode participar das reuniões dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA. As reuniões sempre são assistidas por seus Secretários e outros membros da administração da SIGA, dependendo das necessidades.
5. As reuniões dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA não são abertas ao público. O Presidente (Chair) pode, no entanto, convidar terceiros para participar das reuniões se considerar necessário devido à pauta.
6. A frequência das reuniões é determinada pelo Presidente (Chair) de acordo com as necessidades e a urgência dos assuntos a serem tratados. Como regra, cada Comitê Permanente realiza duas reuniões ordinárias por ano, de acordo com um plano a ser apresentado aos membros. Reuniões extraordinárias devem ser acordadas pelo Presidente do Comitê Permanente e comunicadas com 15 dias de antecedência a todos os membros do Comitê Permanente.

ARTIGO 8

PAUTA

1. O Presidente, em colaboração com o Secretário, prepara a pauta preliminar para as reuniões do respectivo Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA.
2. Os seguintes itens devem ser incluídos na pauta de uma reunião.
 - a) Boas-vindas pelo Presidente (Chair);
 - b) Relatório sobre o acompanhamento da lista de ações da última reunião;
 - c) Tópicos da pauta;
 - d) Outros assuntos;
 - e) Próxima reunião.
3. Como regra, a pauta preliminar deve ser enviada aos membros do respectivo Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA com o convite pelo menos quatorze dias antes da reunião.
4. Os membros podem propor itens para a pauta ao Secretário. Como regra, tais propostas devem chegar ao Secretário pelo menos dez dias antes da reunião. Elas devem ser enviadas por escrito em português/espanhol, indicando os motivos e, se disponíveis, incluindo documentos de apoio.
5. O cronograma para os assuntos a serem considerados pelos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA é estabelecido pelo Presidente (Chair) em coordenação com o CEO e após consulta aos respectivos membros.
6. Como regra, o Secretário deve enviar a pauta final acordada pelo Presidente (Chair) e qualquer documentação de apoio aos membros pelo menos sete dias antes da reunião.



7. Geralmente, não podem ser feitas alterações na pauta durante a reunião. No entanto, o Presidente pode adaptar a pauta se o assunto em questão for considerado urgente.

ARTIGO 9

PAPEL DOS COMITÊS PERMANENTES

1. Os Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA não têm poder para tomar decisões finais. Eles têm um papel consultivo, conforme estabelecido no Artigo 1 dos presentes Termos de Referência.
2. As recomendações emitidas por um Comitê Permanente são válidas apenas se mais da metade de todos os membros do Comitê Permanente participarem da reunião.
3. As decisões requerem maioria simples. Em caso de empate, o Presidente tem o voto de minerva. A votação é feita por meio de votação à mão levantada, a menos que o Comitê Permanente da SIGA LATIN AMERICA decida proceder de outra forma.

ARTIGO 10

DOCUMENTOS E IDIOMA DAS REUNIÕES

1. Todos os documentos serão elaborados em português e espanhol.
2. Todos os documentos são para uso interno, se não marcados como confidenciais. Uso interno significa que os documentos podem ser encaminhados ao Membro da SIGA LATIN AMERICA que o membro representa para feedback e só podem ser encaminhados a terceiros com a aprovação prévia do Secretário. Confidencial é para uso pessoal apenas e não pode ser encaminhado a mais ninguém.
3. Para as reuniões, como regra, português e espanhol serão os idiomas de trabalho. A interpretação simultânea em outros idiomas pode ser organizada pelo Secretário, desde que tal solicitação seja feita com antecedência e os custos associados sejam assumidos pelo membro e/ou seu Membro da SIGA LATIN AMERICA representado.

ARTIGO 11

LISTAS DE AÇÕES

1. As listas de ações de cada reunião são mantidas e enviadas a todos os membros do Comitê, ao CEO e a outros destinatários designados pelo Presidente (por exemplo, membros do Conselho).
2. As listas de ações devem ser elaboradas pelo Secretário nomeado pelo CEO.
3. As listas de ações incluem a data, o local e a composição da reunião do comitê, a pauta, as deliberações e as recomendações e ações acordadas, bem como a data e o local da próxima reunião.



4. As listas de ações são assinadas e datadas tanto pelo presidente quanto pelo secretário e enviadas dentro de quatorze (14) dias úteis após a reunião.

ARTIGO 12

CONDUTA ÉTICA, CONDUTA PROFISSIONAL E OUTRAS OBRIGAÇÕES

1. Antes de assumir o cargo, os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são obrigados a:
 - a) Informar por escrito ao CEO sobre quaisquer posições que ocuparam ou ocupam atualmente que possam entrar em conflito com suas atividades na SIGA LATIN AMERICA, seja ou não no esporte e/ou conexões com pessoas ou empresas;
 - b) Comprometer-se a informar imediatamente por escrito ao CEO sobre qualquer mudança ocorrida nesse aspecto durante seu mandato.
2. Durante seu mandato, os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são obrigados a observar os princípios de lealdade, integridade e esportividade de acordo com os princípios do jogo limpo, o que inclui, em particular, a obrigação de se abster de qualquer atividade que coloque em risco a integridade da SIGA LATIN AMERICA ou desacredite a luta pela integridade no esporte.
3. Os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são obrigados a:
 - a) Executar todas as tarefas com a maior habilidade e cuidado profissional, de acordo com a Constituição da SIGA e documentos associados;
 - b) Empreender medidas razoáveis para adquirir e manter todas as habilidades necessárias para desempenhar qualquer nomeação da SIGA, incluindo conhecimento dos Estatutos da SIGA e documentos associados, instruções e manuais emitidos pela SIGA de tempos em tempos.
4. Além disso, os membros dos Comitês Permanentes da SIGA LATIN AMERICA são obrigados a:
 - a) Confirmar por escrito no início de seu mandato que se comprometem a respeitar os Estatutos da SIGA e documentos associados;
 - b) Enviar seus dados pessoais ao Secretário e notificá-lo de quaisquer alterações por telefone, e-mail ou carta;
 - c) Participar ativamente das reuniões e exercer profissionalismo adequado na preparação para as reuniões;
 - d) Realizar as tarefas atribuídas dentro dos prazos estabelecidos;
 - e) Contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.



PARTE II

COMITÊS PERMANENTES INDIVIDUAIS

A Parte II do presente Termo estabelece o conjunto de competências dos seguintes Comitês Permanentes:

- Comitê Permanente em Boa Governança no Esporte
- Comitê Permanente em Gênero, Raça, Inclusão e Diversidade no Esporte
- Comitê Permanente em Anticorrupção e Integridade Financeira no Esporte
- Comitê Permanente em Integridade e Apostas Esportivas
- Comitê Permanente em Desenvolvimento e Proteção de Jovens Atletas no Esporte
- Comitê Permanente em Ambiente, Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Comitê Permanente em Sponsorship, Mídia e Integridade

ARTIGO 1

COMITÊ PERMANENTE EM BOA GOVERNANÇA NO ESPORTE

O Comitê Permanente sobre Boa Governança aconselha na busca do mais alto nível de boa governança nas organizações esportivas, em particular, mas não limitado a prover recomendações sobre políticas públicas e legislações no Esporte. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Analisar desafios, problemas e questões (atuais e futuras) relacionadas com a boa governança no esporte;
- b) Fazer recomendações e propostas, a serem submetidas ao Conselho e ao CEO, sobre a boa governança do esporte;
- c) Fazer propostas para revisar ou complementar os Standards Universais da SIGA sobre Boa Governança e Diretrizes de Implementação, quando necessário;
- d) Aconselhar sobre a melhoria do SIRVS e de projetos de Treinamento, Educação e Capacitação da SIGA no campo da boa governança;
- e) Promover a boa governança no esporte, fundamentada nos conceitos orientadores de democracia, transparência, responsabilidade e representação dos stakeholders.



ARTIGO 2

COMITÊ PERMANENTE EM ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE FINANCEIRA NO ESPORTE

O Comitê Permanente sobre Anticorrupção Integridade Financeira no Esporte aconselha e apoia a **SIGA LATIN AMERICA** na busca do mais alto nível de integridade financeira nas Organizações Esportivas, estando também responsável por questões relacionadas à Corrupção no Esporte. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Analisar questões (atuais e futuras) relacionadas à integridade financeira no esporte de forma contínua, como casos relacionados à propriedade de clubes e direitos econômicos dos jogadores, transações financeiras (notadamente com transferências e negociações de agentes), licenciamento de clubes, evasão fiscal, lavagem de dinheiro, desvio de recursos em processos de aquisição e contratação e nos processos de licitação para eventos esportivos, direitos midiáticos e patrocínio;
- b) Fornecer uma plataforma independente para diálogo e cooperação entre as principais partes interessadas na indústria do esporte e grupos mais amplos, incluindo, mas não limitado a, polícia, judiciário, organizações internacionais e governos, para promover a necessária mudança cultural e reformas nas áreas de boa governança, integridade do esporte e anticorrupção;
- c) Fazer propostas para revisar ou completar os Standards Universais da SIGA sobre Integridade Financeira e Diretrizes de Implementação, conforme necessário;
- d) Aconselhar sobre a melhoria do SIRVS e de projetos de Treinamento, Educação e Capacitação da SIGA no campo da Integridade Financeira;
- e) Promover a integridade financeira no esporte, fundamentada nos três pilares de transparência financeira, sustentabilidade financeira e responsabilidade fiscal.

ARTIGO 3

COMITÊ PERMANENTE EM INTEGRIDADE E APOSTAS ESPORTIVAS

O Comitê Permanente sobre Integridade nas Apostas Esportivas aconselha e apoia **SIGA LATIN AMERICA** no avanço do mais alto nível de integridade nas apostas esportivas em Organizações Esportivas. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Analisar (atuais e futuros) questões relacionadas à integridade nas apostas esportivas de forma contínua, como casos legais, regulamentação de apostas esportivas, prevenção e combate às apostas ilegais e fraudes, iniciativas educacionais, melhores práticas em investigações e troca de conhecimento;
- b) Fomentar o diálogo e a cooperação, bem como compartilhar conhecimento e, conforme apropriado para a busca da visão e missão da SIGA LATIN AMERICA neste campo, com terceiros relevantes;



- c) Fazer recomendações e propostas sobre a integridade financeira das apostas esportivas no esporte;
- d) Fazer propostas para alterar os Standards Universais da SIGA sobre Integridade nas Apostas Esportivas e as Diretrizes de Implementação, conforme necessário;
- e) Aconselhar sobre a melhoria do SIRVS e de projetos de Treinamento, Educação e Capacitação da SIGA, no campo da integridade nas apostas esportivas;
- f) Promover a integridade nas apostas esportivas no esporte, criminalização da manipulação de eventos esportivos, cooperação multi-stakeholder, proteção dos consumidores e compartilhamento de informações em níveis nacional e internacional, jogo limpo, educação e sistema de sanções forte e adequadamente aplicado.

ARTIGO 4

COMITÊ PERMANENTE EM GÊNERO, RAÇA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE NO ESPORTE (GRID)

O Comitê Permanente sobre Gênero, Raça, Inclusão e Diversidade no Esporte aconselha e apoia a **SIGA LATIN AMERICA** em questões relacionadas a temáticas ligadas Gênero, Raça, Inclusão e Diversidade (GRID) no Esporte. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Monitorar e analisar questões (atuais e futuras) relacionadas ao GRID no esporte de forma contínua;
- b) Fomentar o diálogo e a cooperação, assim como o compartilhamento de conhecimento e informações entre os membros e, conforme apropriado na busca da visão e missão da SIGA nesse campo, com terceiros relevantes;
- c) Fazer recomendações e propostas a serem submetidas ao CEO sobre GRID no Esporte;
- d) Identificar e promover melhores práticas em relação ao treinamento, educação e políticas relacionadas ao GRID no Esporte;
- e) Considerar e propor reformas políticas, projetos e iniciativas relacionados ao GRID no e através do esporte.

ARTIGO 5

COMITÊ PERMANENTE EM DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DE JOVENS ATLETAS NO ESPORTE

O Comitê Permanente em Desenvolvimento e Proteção de Jovens Atletas no Esporte fornece orientação e apoio a SIGA LATIN AMERICA em relação ao desenvolvimento e proteção de crianças e jovens no esporte juvenil. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:



- a) Monitoramento e análise contínuos (atuais e futuros) de questões relacionadas ao treinamento, educação e proteção geral de jovens atletas no esporte.
- b) Estimular o diálogo e a cooperação, bem como o compartilhamento de conhecimento e informações entre os membros e, conforme apropriado, com terceiros relevantes, alinhados com a visão e missão da SIGA nessa área.
- c) Fazer recomendações e propostas sobre a proteção de jovens atletas no esporte contra todas as formas de abuso, dano, exploração (incluindo contrabando e tráfico) e discriminação.
- d) Identificar e promover as melhores práticas relacionadas ao treinamento, educação e proteção geral de jovens atletas no esporte.
- e) Considerar e propor reformas de políticas, projetos e iniciativas para combater o contrabando e tráfico de crianças e jovens no e através do esporte.
- f) Promover a proteção de jovens atletas no esporte, guiada por princípios como os direitos das crianças (incluindo identidade e dignidade humanas, o direito de brincar, o direito à educação e o direito à proteção física e cuidados), respeito, liberdade de discriminação e empoderamento da juventude.

ARTIGO 6

COMITÊ PERMANENTE EM SPONSORSHIP, MÍDIA E INTEGRIDADE

O Comitê Permanente de Patrocínio, Mídia e Integridade do Esporte aconselha e apoia o Conselho e o CEO da SIGA em questões relacionadas à relação entre o setor de negócios esportivos, com foco em patrocinadores, emissoras de televisão e outros stakeholders-chave, e a integridade no esporte. Dentro desse contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Fornecer uma plataforma independente para diálogo e cooperação entre os principais stakeholders da indústria esportiva, incluindo patrocinadores e emissoras de televisão, para promover a mudança cultural necessária e reformas nas áreas de boa governança, integridade no esporte e proteção da juventude.
- b) Analisar questões (atuais e futuras) relacionadas às relações entre patrocínio, transmissão/mídia, hospitalidade e a integridade das organizações e eventos esportivos de forma contínua;
- c) Compartilhar experiências e boas práticas, bem como definir as necessidades do setor de negócios esportivos com relação à implementação de suas políticas anticorrupção no campo esportivo;
- d) Fazer recomendações e propostas a serem submetidas ao CEO para incorporar os Princípios Universais e Diretrizes de Implementação da SIGA em contratos comerciais entre organizações esportivas e seus parceiros comerciais (notadamente emissoras/mídia, patrocinadores, fornecedores e licenciadores); e



- e) Fornecer contribuições estratégicas e elaborar planos de alcance sobre como a SIGA pode envolver e colaborar com outros stakeholders e a comunidade de negócios interessada no esporte fora da membresia da SIGA para agir coletivamente contra a corrupção.

ARTIGO 7

COMITÊ PERMANENTE EM AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Comitê Permanente de Ambiente, Sustentabilidade e Responsabilidade Social no Esporte aconselha e apoia SIGA LATIN AMERICA em questões relacionadas ao Meio Ambiente, Sustentabilidade e Responsabilidade Social no e através do Esporte. Dentro deste contexto, o Comitê Permanente realizará as seguintes atividades:

- a) Fornecer uma plataforma independente para diálogo e cooperação entre os principais interessados na indústria esportiva e grupos relacionados, para promover a mudança cultural necessária e reformas nas áreas mencionadas, conforme se relacionam com boa governança e integridade esportiva.
- b) Fomentar o diálogo e a cooperação, bem como o compartilhamento de conhecimento e informações entre os membros e, conforme apropriado, na busca da visão e missão da SIGA nesse campo, com terceiros relevantes;
- c) Fazer recomendações e propostas sobre o papel, ações diretas e indiretas e interações dos interessados no esporte no que se refere às questões de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- d) Avaliar os atuais Standards Universais da SIGA e fazer recomendações sobre como atualizá-los para refletir melhor e incluir temas de meio ambiente, sustentabilidade e responsabilidade social no futuro;
- e) Aconselhar sobre a melhoria do SIRVS e do Sistema de Treinamento, Educação e Capacitação da SIGA, nos campos de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Responsabilidade Social no Esporte; e
- f) Fornecer contribuições estratégicas e elaborar planos de alcance sobre como a SIGA LATIN AMERICA pode se envolver e colaborar com outros interessados e a comunidade interessada no esporte fora do quadro de membros para perseguir coletivamente nossos objetivos.